



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



BONARDI DA AMAZÔNIA LTDA – EPP

PERÍODO: 9/10/2012 A 19/10/2012

LOCAL – Novo PROGRESSO- PA

ATIVIDADE: SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Nº SISACTE: 1485/2012

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 06°30'23.8" E W 55°01'49.5"

OP 85/2012

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Das condições degradantes de trabalho e vida.....	28
3 - Das irregularidades trabalhistas objetos de autuação.....	30
4 - Das condições de Segurança e Saúde no trabalho.....	32
5 - Dos Autos de Infração.....	33
VI - DA CONCLUSÃO.....	35

A N E X O S

- Termo de Notificação
- Termos de Depoimento dos Empregados
- Planilha com cálculos trabalhistas
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- Guias do Requerimento do Seguro Desemprego
- Termo de Ajuste de Conduta
- Recibos de pagamento de dano moral individual
- Dados do empregador
- Localização da frente de corte
- DVD com informações sobre a operação
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

Coordenação:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

- [REDACTED]

Departamento de Polícia Federal:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

II - DA DENÚNCIA

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador [REDACTED] e Agentes da Polícia Federal, foi destacado para acompanhar Agentes Federais Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), em operação de combate ao desmatamento ilegal, onde se vislumbrava situação de degradância nas condições de trabalho e vida, comum entre trabalhadores que executam atividades na exploração de madeira nativa.

O GEFM acompanhou a equipe de fiscalização ambiental até propriedade situada no município de Altamira-PA, onde se realizava a extração de madeira nativa.

Segue em anexo mapa digital com as coordenadas do caminho trilhado pela equipe e o ponto onde estavam alojados os trabalhadores.

III - DA SÍNTSE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 09
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 08
- TRABALHADORES RESGATADOS: 09
- NÚMERO DE MULHERES: 01
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 6
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 09
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 36.022,44
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 27.022,44
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 13
- FGTS mensal depositado: 4.506,70
- FGTS rescisório depositado: 2.253,35
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 01
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 09
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 01
- DANO MORAL INDIVIDUAL: 15.000
- DANO MORAL COLETIVO: 100.000,00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP
- CNPJ: 035.736.97/0001-88
- CNAE:1610201 (SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)
- OPERAÇÃO:85/2012
- ENDEREÇO: Avenida Otávio Onetta, setor industrial II, CEP 68.193-000, Novo Progresso-PA

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

O GEFM deslocou-se de Novo Progresso-PA no dia 12 de outubro de 2012, acompanhando equipe de fiscalização ambiental do IBAMA e do ICMBio até propriedade situada no município de Altamira-PA, onde se realizava a extração de madeira nativa.

A propriedade é a fazenda Castelo de propriedade do sr. [REDACTED] Nesta propriedade é desenvolvido um projeto de manejo florestal sustentável.



Fig. 1: Placa do manejo florestal sustentável.

Adentrando a propriedade a equipe de fiscalização deparou-se no meio da mata com um acampamento formado por 3(três) barracos construídos com estrutura de pau retirado da mata, cobertos com lona plástica, piso de chão batido, sem paredes ou portas que tornassem o ambiente indevassável deixando de proporcionar privacidade e proteção aos trabalhadores. A lona para a cobertura dos barracos foi comprada pelo sr. [REDACTED] [REDACTED], procurador da BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP, e o sr. [REDACTED] pagou metade do valor. Conforme depoimento do sr. [REDACTED] cujo trecho transcrevemos abaixo.

"que a lona foi comprada pelo sr. [REDACTED] e o depoente pagou metade do valor;"

E conforme depoimento do sr. [REDACTED] cujo trecho transcrevemos abaixo.

"que as lonas que cobrem o barraco foram fornecidas pelo Sr. [REDACTED] que os dois barracos foram construídos pelos trabalhadores;"



Fig. 2: Dois dos barracos utilizados pelos trabalhadores como alojamento.



Fig. 3: Barraco utilizado por trabalhador como alojamento.

Um dos barracos era utilizado como cozinha, local de refeições, armazenamento de alimentos e dormitório da cozinheira e seu esposo.



Fig. 4: Barraco utilizado como cozinha, local de refeições e alojamento para a cozinheira e seu esposo.

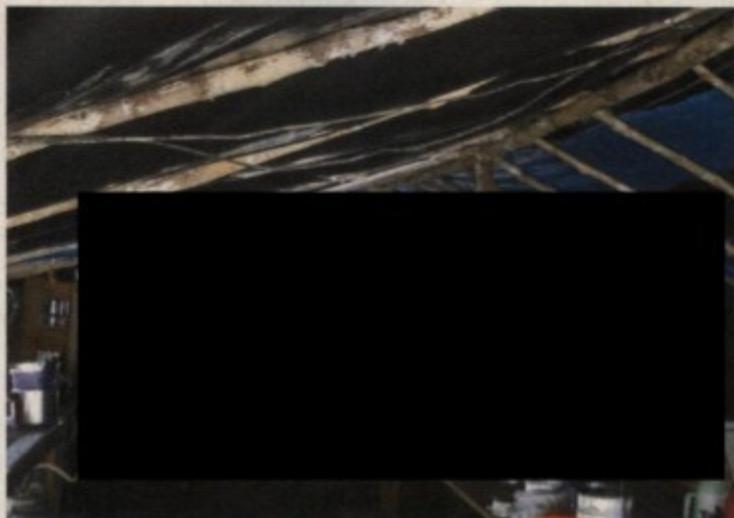


Fig. 5: Barraco utilizado como cozinha, local de refeições e alojamento para a cozinheira e seu esposo.

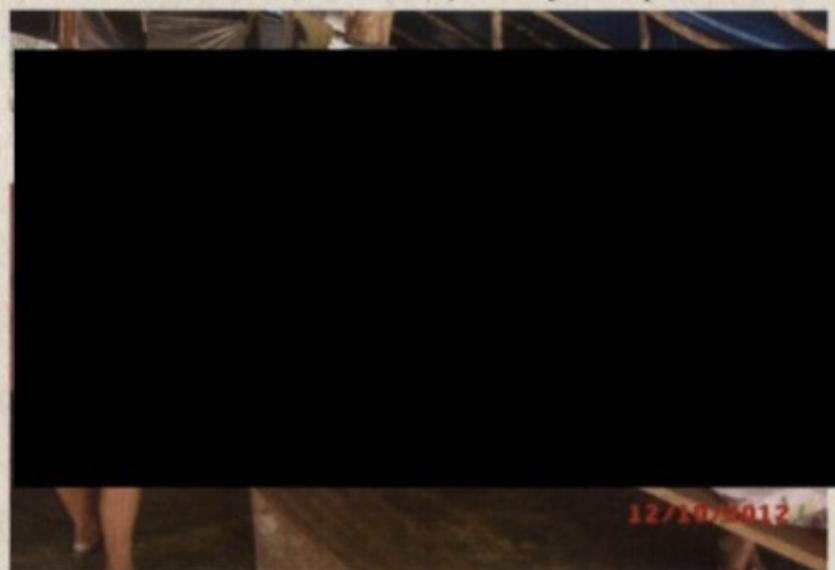


Fig. 6: Barraco utilizado como cozinha, local de refeições e alojamento para a cozinheira e seu esposo. Ao fundo a lona preta que define o dormitório da cozinheira e seu marido. À esquerda a cozinheira e à direita a esposa do apontador e seu filho.



Fig. 7: Mantimentos armazenados no barraco.

O segundo barraco era utilizado como alojamento de 6(seis) trabalhadores. Alguns dos trabalhadores dormem em rede, outros dormem em colchões apoiados em tábuas ou simplesmente sobre uma espuma, e outros dormem dentro de barraca de camping dentro do barraco.



Fig. 8: Barraco utilizado por trabalhadores como alojamento.



Fig. 9: Barraco utilizado por trabalhadores como alojamento.



Fig. 10: Local de repouso de alguns trabalhadores, espuma e colchão apoiados em tarimba.



Fig. 11: Local de repouso de alguns trabalhadores, colchão apoiado em tarimba.

O terceiro barraco, o mais precário, era utilizado pelo sr. [REDACTED] funcionário registrado pela BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP, exercendo a função de apontador. Esclarecemos que o apontador é o profissional que indica quais árvores podem ser extraídas da mata. No momento da fiscalização este sr. estava dividindo o barraco com sua esposa e o filho [REDACTED]



Fig. 12: Barraco utilizado pelo apontador e sua família.



Fig. 13: Detalhe do barraco utilizado pelo apontador e sua família.

Os trabalhadores tomavam banho e lavavam roupa em um córrego próximo aos barracos.

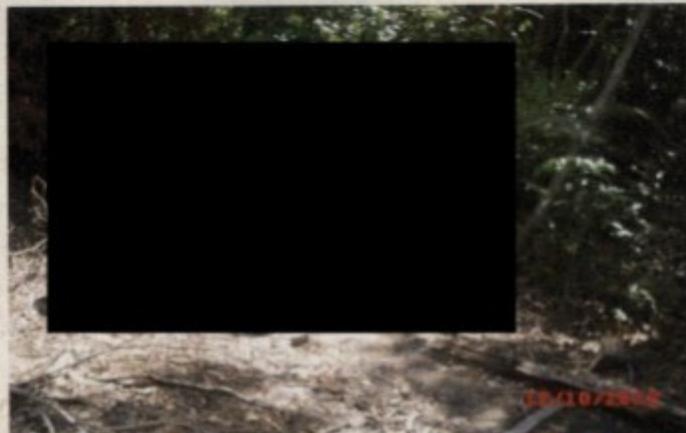


Fig. 13: Sr. [REDACTED] de camisa amarela, conduzindo equipe de fiscalização ao local de banho dos trabalhadores.



Fig. 14: Local de banho dos trabalhadores cercado por lona.



Fig. 15: Local de banho dos trabalhadores no córrego próximo aos barracos.

A água utilizada para beber e cozinhar era buscada pelos trabalhadores na sede da fazenda Castelo. Mas anteriormente os trabalhadores retiravam água para beber de um poço que os próprios trabalhadores escavaram.



Fig. 16: Poço escavado pelos trabalhadores para coleta de água para consumo.

Não foi encontrado banheiro no acampamento, forçando os trabalhadores, inclusive a única mulher, a utilizar a mata ao entorno dos barracos para fazer suas necessidades fisiológicas.

Apesar do fato que os trabalhadores exerçam suas funções no meio da mata com motosserra e maquinário pesado, fazendo derrubada e retirada de toras de madeira, estando desta forma sujeitos a acidentes com animais peçonhentos, acidentes com ferramentas pérfurantes e máquinas pesadas e árvores que podem esmagar membros. E tendo ainda o fato do acampamento distar 110(cento e dez) quilômetros da cidade de Novo Progresso-PA, a mais próxima, e sendo esta distância percorrida em 2(duas) horas e 30(trinta) minutos. Não há no acampamento nenhum kit de primeiros socorros, nem pessoa treinada para prestar assistência em caso de acidentes.

Todas estas situações foram confirmadas pelos trabalhadores em depoimentos colhidos no local da fiscalização cujos trechos transcrevemos abaixo.

Trechos do depoimento do sr. [REDACTED].

"que a água consumida é de um córrego que fica próximo ao alojamento; que a água captada é colocada em um filtro de barro antes de ser consumida; que os equipamentos de proteção individual - EPI e as ferramentas são por conta dos trabalhadores; que as necessidades fisiológicas são feitas no mato; que está alojado em um barraco de lona plástica; que dorme em um colchão de casal juntamente com sua esposa; que o colchão e a roupa de cama foram adquirido às suas expensas; que nesse alojamento somente dormem o depoente e sua esposa; que as

lonas que cobrem o barraco foram fornecidas pelo Sr. [REDACTED] que os dois barracos foram construídos pelos trabalhadores; que o piso é de terra batida; que uma lateral inteira do barraco é revestida por lona e a outra lateral apenas parcialmente; a frente e o fundo do barraco não possuem lona; que toma banho em um córrego próximo ao alojamento;"

Trechos do depoimento do sr. [REDACTED]

"que junto com o depoente há 7(sete) trabalhadores laborando na extração de madeira e mais 1(uma) cozinheira, que cozinha para os trabalhadores e é esposa de um dos trabalhadores; que o depoente e os demais trabalhadores construiram 3(três) barracos de estrutura de pau tirado da mata, cobertos com lona, piso de chão batido, sem paredes; que a lona foi comprada pelo sr. [REDACTED] e o depoente pagou metade do valor; que um dos barracos é utilizado como cozinha, local de refeições, armazenamento de alimentos e dormitório da cozinheira e seu esposo; que outro barraco é utilizado como alojamento de 6(seis) trabalhadores; que alguns dos trabalhadores dormem em rede, outros dormem em colchões apoiados em tábuas, e outros dentro de barracas de camping dentro do barraco; que os colchões, as redes e as roupas de cama foram compradas pelos trabalhadores; que um dos trabalhadores, funcionário do Sr. [REDACTED], está alojado em um terceiro barraco, que no momento da fiscalização era compartilhado pela sua esposa e filho; que a comida é comprada pelo depoente e o valor dividido com o Sr. [REDACTED] que a comida não é cobrada dos demais trabalhadores; que o Sr. [REDACTED] não fornece a alimentação; que os trabalhadores tomam banho e lavam roupa em um córrego que passa próximo aos barracos; que a água para cozinhar e beber vem da sede da fazenda Castelo; que o proprietário da fazenda, Sr. [REDACTED] fornece a água para o consumo dos trabalhadores e que vem constantemente visitar os trabalhadores nos barracos; que antes os trabalhadores retiravam água para beber de um poço que os próprios trabalhadores escavaram; que as necessidades fisiológicas são feitas no mato ao entorno dos barracos; que inclusive a cozinheira, única mulher do grupo, toma banho no córrego e faz uso do mato para as necessidades fisiológicas; que o local onde os trabalhadores estão alojados dista

110 km da cidade de Novo Progresso; que o depoente deixa o seu carro no local dos barracos e que leva 1 hora e 30 minutos até a cidade de Novo Progresso; que o carro do depoente é a única forma dos trabalhadores irem até a cidade de Novo Progresso; que 3 dos trabalhadores possuem moto; que não há kit de primeiros socorros nos barracos; "

Trechos do depoimento do sr. [REDACTED]

"que o depoente está alojado numa barraca de camping que foi montada em cima de umas tábuas que estão em cima de quatro tocos para ficar acima do chão para evitar bichos e animais; que a barraca de camping está embaixo de uma barraca de lona, construída com madeira de arvore, aberta, sem parede e chão de terra batida; que atualmente está alojado no barraco com a esposa de nome [REDACTED] e o filho de 1 ano de nome

[REDACTED] que a esposa e o filho chegaram há 2 dias para ficar no final de semana; que no alojamento não tem banheiro; que está construindo um de madeira, mas enquanto não fica pronto os trabalhadores usam o mato; que no alojamento atualmente tem 8 trabalhadores e a cozinheira de nome [REDACTED] que a água de beber vem da sede, mas a água para fazer comida vem do rio, mas é fervida antes; que os trabalhadores tomam banho no rio que fica à beira do alojamento; que a refeição servida no alojamento é livre, não é paga pelos trabalhadores; que na verdade não existe rio, mas trata-se de um córrego."

Analizando documentação encontrada no acampamento e apresentada pelo sr. [REDACTED] encarregado pelas atividades da extração da madeira, e entrevistando os trabalhadores, constatou-se que o proprietário da fazenda, sr. [REDACTED] tem um contrato com a empresa BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP para a extração de madeira nativa no projeto de manejo sustentável na fazenda Castelo. A empresa BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP contratou informalmente através do seu procurador, sr. [REDACTED] 2(dois) trabalhadores, sr. [REDACTED] para que realizassem as atividades relacionadas a extração da madeira. Estes senhores, diante da impossibilidade de realizarem o serviço sozinhos, por sua vez, contrataram 1(uma) cozinheira, esposa do sr. [REDACTED] e mais 5(seis) trabalhadores para exercerem as funções de operador de motosserra, medidor de madeira, operador de pá carregadeira e operador de trator esquider. Nenhum destes 8(oito)

trabalhadores tinha o contrato de trabalho formalizado e 2(dois) sequer tinham carteira de trabalho(CTPS).

Após a verificação física no acampamento, inclusive com a coleta de informações por áudio e vídeo junto ao sr. [REDACTED] a equipe de fiscalização deslocou-se até a frente de corte onde estavam os demais trabalhadores.

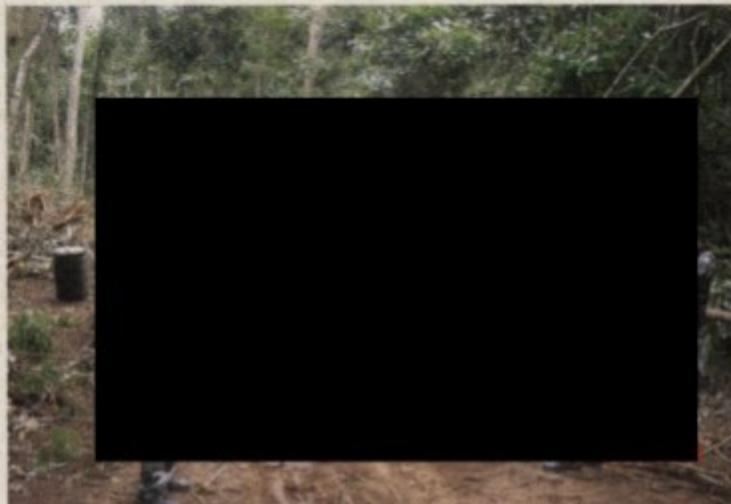


Fig. 17: Equipe de fiscalização conversando com trabalhadores na frente de corte.

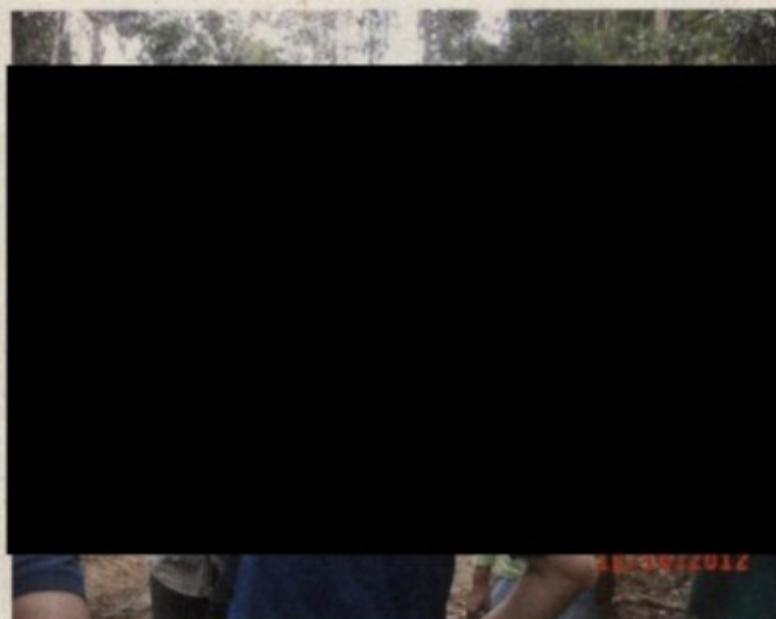


Fig. 18: Equipe de fiscalização conversando com trabalhadores na frente de corte.

Os trabalhadores foram orientados a se deslocarem até o acampamento para que a equipe de fiscalização pudesse entrevistá-los.

De retorno ao acampamento a equipe de fiscalização colheu depoimento dos trabalhadores responsáveis pelos serviços e do funcionário registrado pela BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP e que exercia a função de apontador.

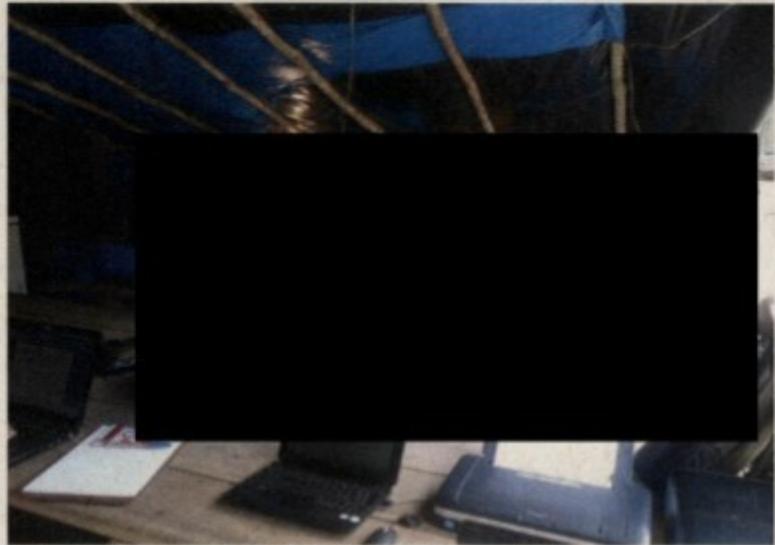


Fig. 19: Auditor colhendo depoimento do sr. [REDACTED]

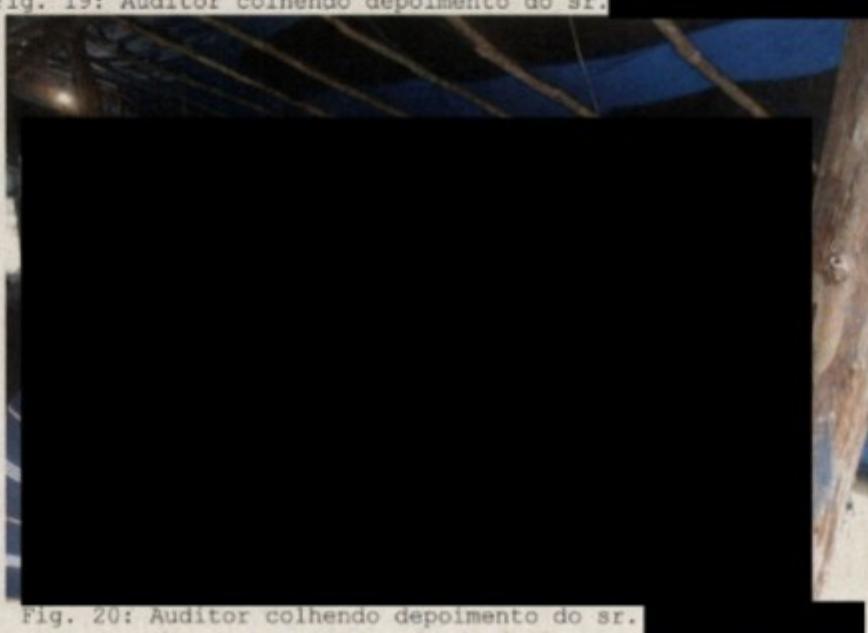


Fig. 20: Auditor colhendo depoimento do sr. [REDACTED]

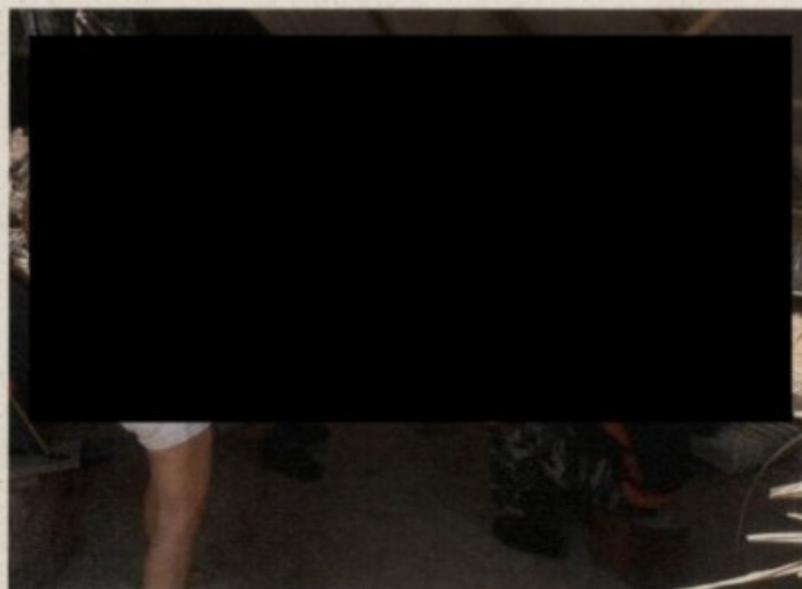


Fig. 21: Auditor colhendo depoimento do sr. 1. [REDACTED] apontador.

Após a colheita de depoimentos e diante das condições de alojamento a que estavam submetidos os trabalhadores, contrariando diversas disposições de segurança e saúde do trabalhador, a equipe de fiscalização notificou a BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP, por intermédio do sr. [REDACTED], a providenciar a imediata paralisação das atividades dos apontadores, cortadores, esplanadores, cozinheira e o encarregado que estão explorando o projeto de manejo da fazenda Castelo, e a retirada dos mesmos trabalhadores dos locais onde estão alojados dentro da fazenda Castelo em Altamira-PA, encaminhando-os as suas residências ou para hotéis na cidade de Novo Progresso-PA. Ficou ainda BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP notificada a comparecer perante a equipe de fiscalização no dia 13 de outubro de 2012, dia seguinte, às 9 horas, na sede do IBAMA em Novo Progresso-PA, com o fim de prestar esclarecimentos à equipe de fiscalização a respeito da situação constatada.

No dia 13 de outubro de 2012 compareceram perante a equipe de fiscalização os representantes da BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP.

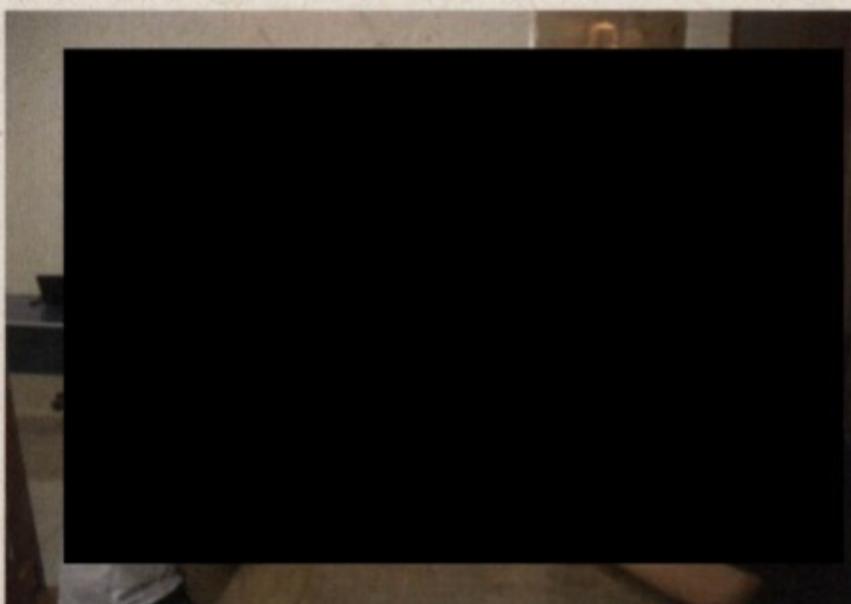


Fig. 22: Representantes do empregador, à esquerda, em reunião com a equipe de fiscalização.

Eles alegaram que os empregadores dos trabalhadores são o sr. [REDACTED] que eles foram contratados pela empresa BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP para executarem as atividades envolvidas na extração de madeira nativa em projetos de manejo florestal sustentável da empresa, mas não apresentarem nenhum contrato formal que corroborasse as alegações. Estes srs., [REDACTED] ficariam responsáveis pela contratação de trabalhadores, pelo fornecimento e manutenção do maquinário, pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI) aos trabalhadores e pelo fornecimento da alimentação aos trabalhadores. Informamos' que estes srs. não tem empresa formalizada e já

estavam há 3(três) meses trabalhando para BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP em 2(dois) manejos distintos, e no atual manejo haverá serviço para pelo menos mais 1(um) ano.

Cabe aqui um esclarecimento quanto a atividade de extração de madeira nativa. O pagamento aos trabalhadores é baseado na quantidade de metros cúbicos de madeira de valor comercial que tiram da mata. Nos dias que chove, todas as atividades de extração de madeira são suspensas, ou seja, nada de produção é consequentemente nada de ganho. Quando quebra o maquinário a produção diminui e consequentemente diminui o ganho. Se algum trabalhador adoece ou se acidenta, a produção diminui e consequentemente diminui o ganho de todos e zera o ganho do trabalhador doente ou acidentado. Ainda tem o fato que de dezembro à maio não tem serviço por conta do período das chuvas.

Ressaltamos que BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP é a única beneficiada pela madeira extraída. Ela fiscaliza em campo as ações dos trabalhadores, já que o sr. [REDACTED]

[REDACTED] por diversas vezes foi até o local onde os trabalhadores laboravam para verificar o andamento do trabalho. Ela orienta as atividades dos trabalhadores já que mantém 1(um) trabalhador seu que está devidamente registrado, continuamente no local, inclusive alojado com os demais trabalhadores, exercendo a função de apontador. Ela instalou no acampamento um grupo motogerador, uma antena para comunicação de voz e de acesso à internet, com notebook e impressora para que seja emitida a nota fiscal de saída da madeira. A situação tanto se confunde que o próprio sr. [REDACTED]

[REDACTED] manipula os dispositivos listados acima e emite as notas fiscais. Fatos corroborados pelos depoimentos dos trabalhadores cujos trechos transcrevemos abaixo.

Trechos do depoimento do sr. [REDACTED]

"que foi contratado pela madeireira Bonard, através do Sr. [REDACTED] proprietário da madeireira, para extrair madeira na fazenda Castelo; que tem 2(dois) meses que foi contratado para o serviço na fazenda Castelo; que antes de vir para a fazenda Castelo, o depoente extraiu madeira em outro projeto da madeireira Bonard, parando o serviço lá por que venceu o prazo do projeto; que neste serviço extraiu mais de 10.000 metros cúbicos de madeira de valor comercial, tais como ipê, jatobá, cedro-rosa, angelim; que junto com o depoente há 7(sete) trabalhadores laborando na extração de madeira e mais 1(uma) cozinheira, que cozinha para os trabalhadores e é esposa de um dos trabalhadores; que um dos trabalhadores, funcionário do Sr. [REDACTED] está alojado em um terceiro barraco, que no momento da fiscalização era compartilhado pela sua esposa e filho; que há no acampamento uma antena para comunicação com

satélite de propriedade do Sr. [REDACTED] que o depoente faz uso da comunicação por satélite para conversar com a cidade de Novo Progresso e para tirar nota fiscal das madeiras; que no barraco utilizado como cozinha há impressora e notebook para o depoente trabalhar; que há também um grupo motogerador que fornece energia aos barracos; que o Sr. [REDACTED] já veio 3 vezes no acampamento; que faz 15 dias que o Sr. [REDACTED] veio a última vez nos barracos; que o Sr. [REDACTED] vem dar olhada nas madeiras, fiscalizar o serviço e volta para Novo Progresso; que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para fazer o serviço; que o depoente não tem empresa registrada e nem contrato escrito com o Sr. [REDACTED] para realizar o serviço; que o depoente apresentou o Sr. [REDACTED] outro trabalhador no corte da madeira, ao Sr. [REDACTED] que quando o Sr. [REDACTED] vem aos barracos ele vê todos os trabalhadores; que o depoente chamou 3 trabalhadores para ajudar no serviço de extração de madeira; que o pagamento dos trabalhadores é realizado às vezes em cheque e às vezes em dinheiro; que o depoente é quem pega o pagamento dos trabalhadores na firma do Sr. [REDACTED] e vai nas casas dos trabalhadores fazer o pagamento; que o depoente e os trabalhadores recebem o pagamento por produção do metro cúbico de madeira; que na presente área há uma previsão de 16.000 metros cúbicos de madeira de valor comercial; que nenhum dos trabalhadores é registrado."

Trechos do depoimento do sr. [REDACTED]

"que foi contratado por [REDACTED] que é dono da Madeireira Bonard da Amazônia, para trabalhar na empreita do corte de tora; que ficou sabendo do manejo através de um amigo de nome [REDACTED] que foi o depoente quem procurou o Sr. [REDACTED] no Escritório da Madeireira há aproximadamente 70 dias; que ficou combinado o valor da empreita em R\$6,00 o metro cúbico, medida comercial; que após 15 dias começou a trabalhar no serviço, sendo que arrumou para o trabalho o seu filho de nome [REDACTED] [REDACTED] e o amigo [REDACTED] todos para trabalharem como operador de motosserra; que não foi feito contrato por escrito do serviço combinado; que é [REDACTED] quem passa o serviço, ou seja, quais árvores são para cortar e a metragem a ser cortada; que o Sr. [REDACTED] já veio duas vez no local onde está alojado o

depoente, e no local onde estava trabalhando, para fiscalizar o serviço; que possui carteira de trabalho sendo que a mesma não está assinada; que não foi estabelecido prazo para a conclusão dos serviços; que quem faz os pagamentos é o Sr. [REDACTED] que o acerto é feito no máximo a cada 25 dias; que já foram feitos 2 acertos no valor total de R\$8.280,00 bruto, que corresponde a 1380 metros cúbicos de madeira; que metade desse valor repassou para o [REDACTED] que esse é o valor bruto, sendo que tem que descontar as despesas com combustível, limatão, corrente e óleo;"

Trechos do depoimento do sr. [REDACTED]

"que foi chamado para trabalhar na Madeireira Bonardi da Amazônia; que começou a trabalhar na Madeireira no dia 21-3-2012; que foi contratado na cidade de Novo Progresso e trabalhava na cidade; que foi contratado para ganhar R\$800,00 quando trabalhasse na cidade e R\$1.300,00 quando tinha que trabalhar no mato; que atualmente há uns 45 dias está trabalhando no mato; numa exploração florestal; que não sabe o nome da fazenda, mas sabe que o proprietário chama-se [REDACTED]

[REDACTED] que olhando o Mapa de Distribuição Espacial - Arvores p/ Exploração observou que a Fazenda chama-se [REDACTED] localizada na BR 163 Km 1140, Vicinal Diamantino Km 60, município de Altamira-PA; que o seu trabalho é desenvolvido na fazenda, mas longe uns 7km da sede, no meio do mato na função de apontador; que apontador é quem guia os motoqueiros (operadores de moto-serra) até as arvores que vão ser derrubadas; que durante a semana fica alojado na fazenda para poder trabalhar e final de semana vai para casa na cidade de Novo Progresso que fica a uns 127km da fazenda; que o dono da madeireira chama-se [REDACTED] que foi com contratou o depoente; que o Sr. [REDACTED] já veio várias vezes no alojamento;"

Percebe-se desta exposição que a empresa quando atribui a outros as atividade de extração de madeira, de fato está repassando todos os riscos econômicos e responsabilidades trabalhistas(legislação, segurança e saúde) da sua atividade empresarial aos trabalhadores.

O convencimento da equipe de fiscalização é a de que todos os trabalhadores sem registro, flagrados em atividade laborativa no projeto de manejo floresta sustentável na fazenda castelo são de fato empregados da BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP. Disto e da constatação das condições degradantes de trabalho e vida nas quais estavam submetidos os trabalhadores, a equipe de fiscalização notificou o empregador para: Providenciar o registro retroativo de todos os trabalhadores. Providenciar a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS, o exame médico demissional, o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS dos trabalhadores. Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item anterior perante a equipe de fiscalização no dia 15 de outubro de 2012 às 14 horas, na sede do IBAMA em Novo Progresso-PA. A notificação foi recebida pelos representantes da BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP.

Para a elaboração da planilha que resume as verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores, a equipe de fiscalização entrevistou a todos para que fosse possível chegar às datas de início de das atividades e os valores recebidos.

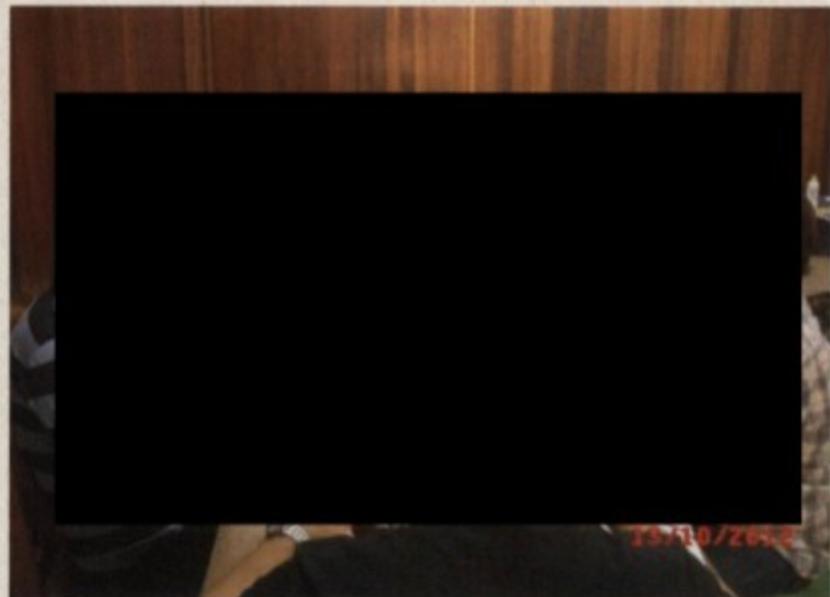


Fig. 23: Equipe de fiscalização entrevistando trabalhadores.



Fig. 24: Equipe de fiscalização entrevistando trabalhadores.



Fig. 25: Equipe de fiscalização entrevistando trabalhadores.

No dia 15/10/2012 a equipe de fiscalização recebeu 6(seis) trabalhadores para confeccionar as suas CTPS.

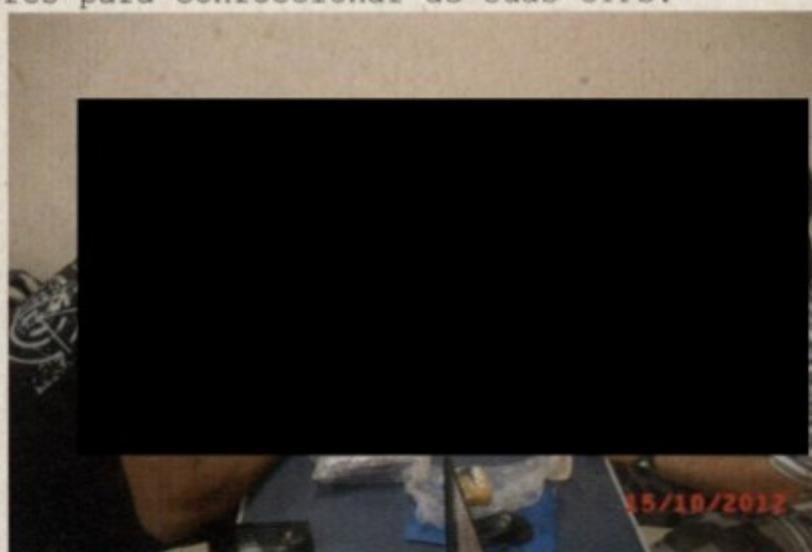


Fig. 26: Trabalhador assinando a CTPS.



Fig. 27: Auditor confeccionando CTPS.

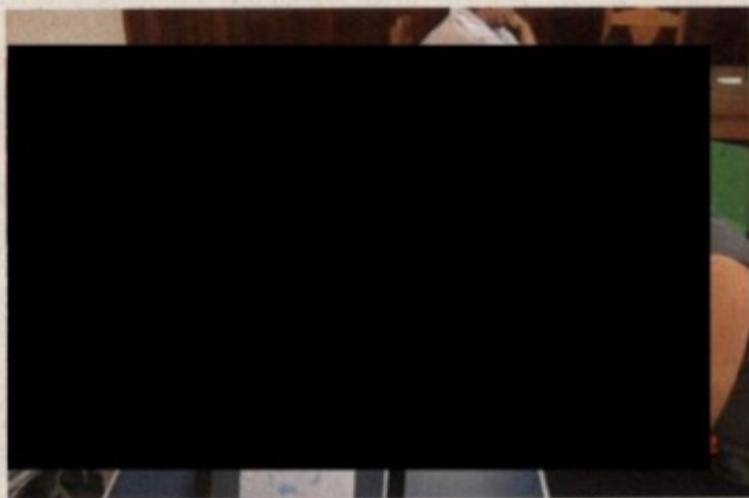


Fig. 28: Trabalhador assinando a CTPS.

No dia 16/10/2012 foi realizado o pagamento das verbas rescisórias, a assinatura do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, a emissão do Seguro Desemprego de Resgatado, a entrega dos Autos de Infração e a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta com o MPT.

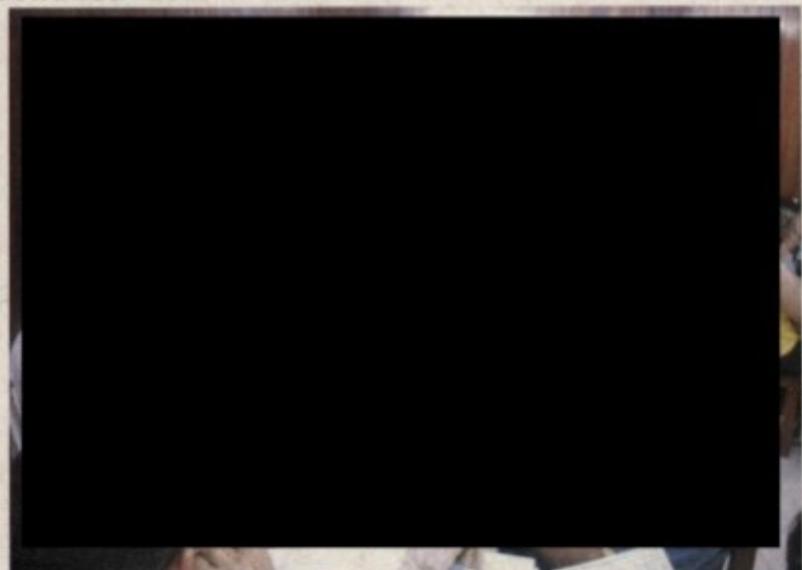


Fig. 29: Trabalhador, de boné vermelho, assinando o TRCT.

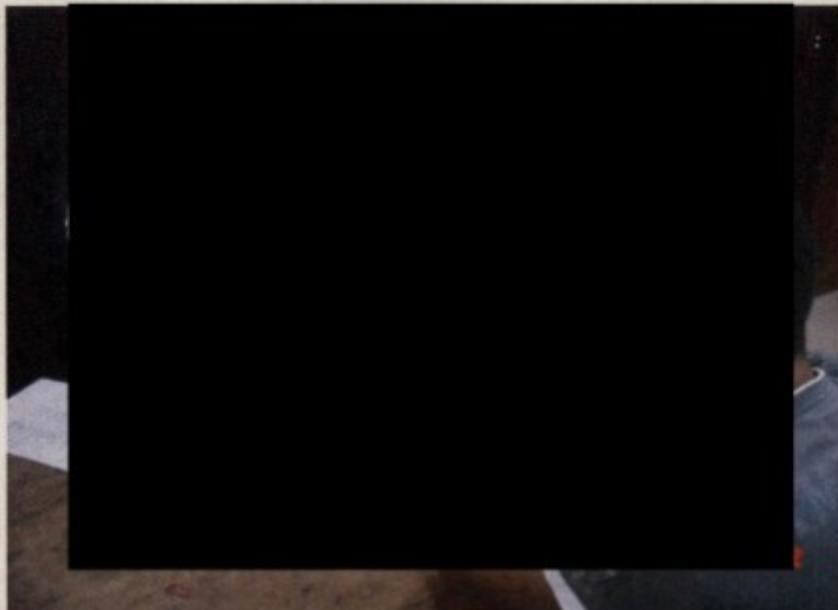


Fig. 30: Auditor Fiscal contando o dinheiro da rescisão para trabalhador.

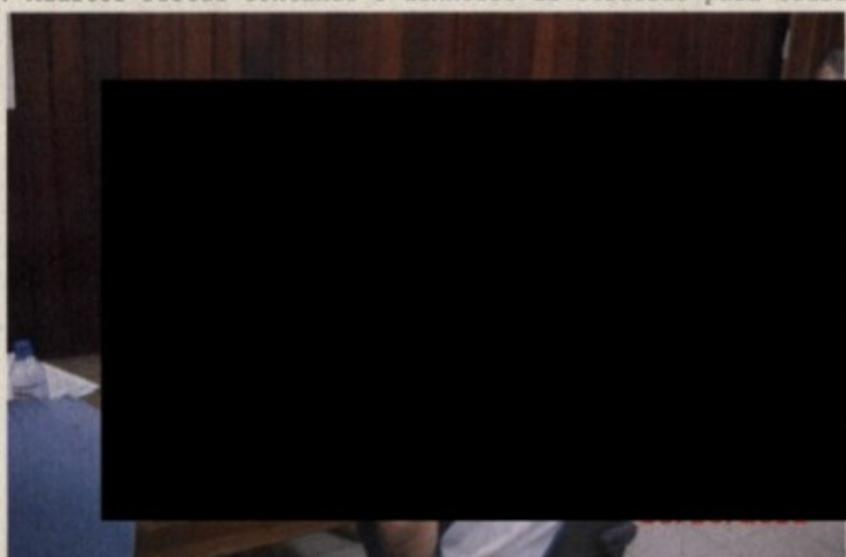


Fig. 31: Auditor Fiscal contando o dinheiro da rescisão para trabalhador.

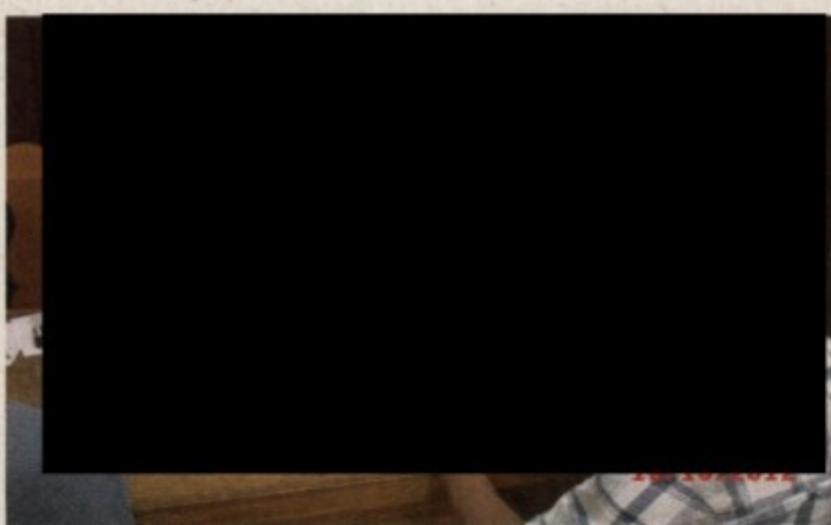


Fig. 32: Auditor Fiscal contando o dinheiro da rescisão para trabalhador.

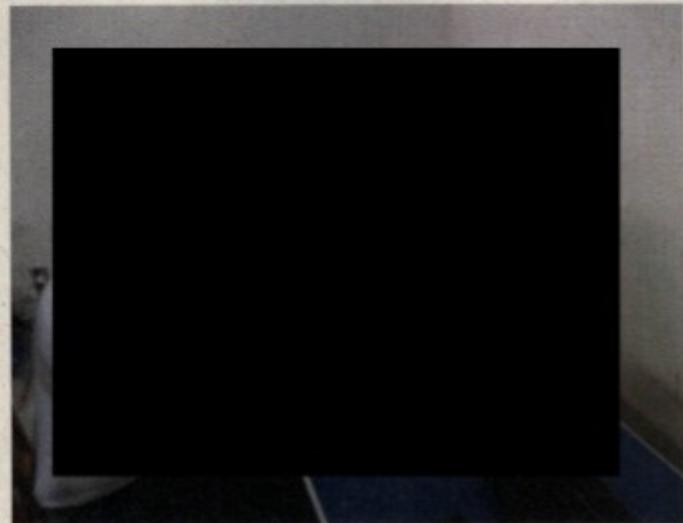


Fig. 33: Auditor Fiscal emitindo seguro desemprego.

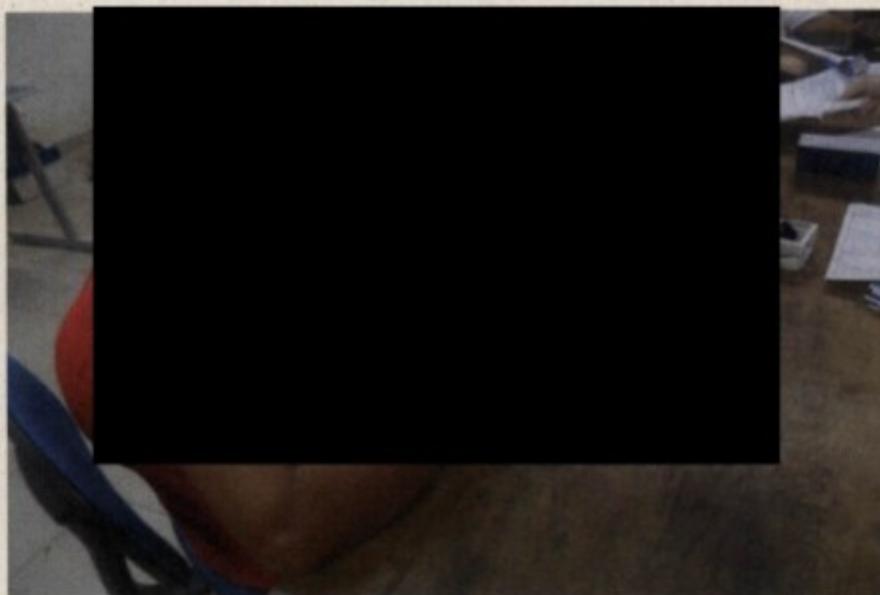


Fig. 34: Trabalhadora assinando TRCT.



Fig. 35: Trabalhador recebendo seguro desemprego.

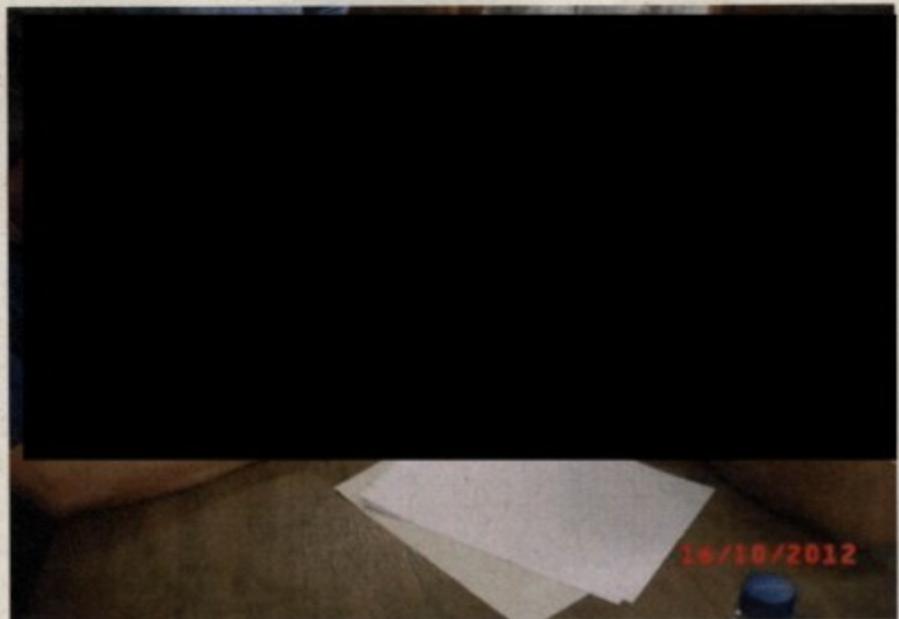


Fig. 36: Empregador recebendo os Autos de Infração.

Ao final a equipe de fiscalização orientou os trabalhadores a respeito dos seus direitos e dos procedimentos realizados.

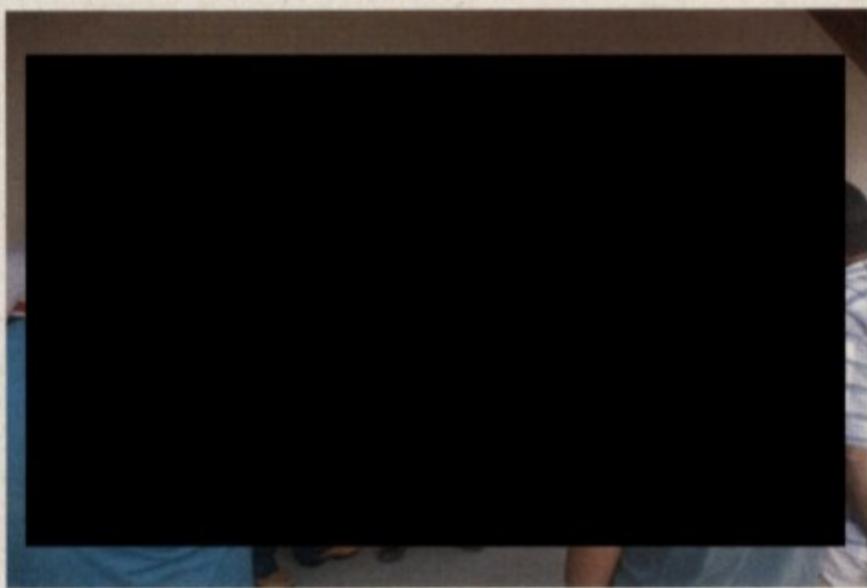


Fig. 37: Auditor Fiscal orientando os trabalhadores resgatados.

2 - Das condições degradantes de trabalho e vida

2.1- Deixar de disponibilizar alojamento aos trabalhadores

Verificamos que referido empregador mantinha 8(oito) trabalhadores desenvolvendo atividades relacionadas ao corte de madeira, sendo 1(uma) cozinheira, 3(três) operadores de motoserra, 1(um) operador de trator esquider, 1(um) operador de pá carregadeira, 1(um) medidor de madeira e 1(um) encarregado. Os trabalhadores estavam alojados no meio da mata em 3(três) barracos construídos com estrutura de pau retirado da mata, cobertos com lona plástica, piso de chão batido, sem paredes ou portas que tornassesem o ambiente indevassável deixando de proporcionar privacidade e proteção aos trabalhadores. A lona para a cobertura dos barracos foi comprada pelo sr. [REDACTED] procurador da BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP, e o sr. [REDACTED] encarregado pelos serviços, pagou metade do valor. Um dos barracos era utilizado como cozinha, local de refeições, armazenamento de alimentos e dormitório da cozinheira e seu esposo. O segundo barraco era utilizado como alojamento de 6(seis) trabalhadores. Alguns dos trabalhadores dormiam em rede, outros dormiam em colchões apoiados em tábuas ou simplesmente sobre uma espuma, e outros dormiam dentro de barraca de camping dentro do barraco. O terceiro barraco, o mais precário, era utilizado pelo sr. [REDACTED] funcionário registrado pelo empregador, exercendo a função de apontador. Esclarecemos que apontador é o profissional que indica quais árvores podem ser extraídas da mata. No momento da fiscalização este sr. estava dividindo o barraco com sua esposa e o filho nenê.

2.2- Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores

Constatou-se através de verificação física que era utilizado um dos barracos de lona como local para o preparo dos alimentos. Este barraco não era dotado de lavatórios, sistema de coleta de lixo e instalações sanitárias exclusivas para o pessoal que manipula alimentos, no caso a cozinheira do acampamento. A pia existente fornecia água coletada de um córrego próximo para lavar os alimentos e, os utensílios da cozinha, sem a higienização ou purificação desta água. O lixo era jogado na parte de trás do barraco. E o acampamento não tinha instalações sanitárias para nenhum dos trabalhadores, tendo os mesmos que fazer uso do mato ao entorno do acampamento para suas necessidades fisiológicas. Ainda mais neste barraco ainda ficavam alojados a cozinheira e seu esposo.

2.3- Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas

Constatou-se através de verificação física e entrevista com os trabalhadores que a água utilizada para banhar-se e lavar roupa era retirada de um córrego próximo aos barracos. A água utilizada para beber e cozinhar era buscada pelos trabalhadores na sede da fazenda Castelo. Mas anteriormente os trabalhadores retiravam água para beber de um poço que os próprios trabalhadores escavaram. A utilização de água sem qualquer tratamento coloca em risco a saúde dos trabalhadores.

2.4- Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores

Constatou-se através de verificação física e entrevista com os trabalhadores que os trabalhadores tomavam banho e lavavam roupa em um córrego próximo aos barracos e faziam suas necessidades fisiológicas no mato ao entorno dos barracos, inclusive a cozinheira, única mulher da equipe.

3 - Das irregularidades trabalhistas objetos de autuação

3.1 - Admitir empregado que não possua CTPS.

Constatamos que o empregador admitiu os trabalhadores: 1- [REDACTED] na data de 28-08-12; 2- [REDACTED] na data de 02/07/2012; 3- [REDACTED] na data de 27-08-2012; 4- [REDACTED] na data de 12-07-2012; 5- [REDACTED] na data de 03-08-2012; 6- [REDACTED] na data de 27-08-2012 sem que o mesmos possuissem Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, nem tampouco referido empregador providenciou para que os trabalhadores obtivessem tal documento quando foram admitidos. Ressalte-se que as carteiras de trabalho desses trabalhadores foram emitidas no curso da ação fiscal pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM.

3.2 - Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

Verificamos que referido empregador mantinha 09 (nove) trabalhadores alojados na Fazenda Castelo, sendo oito desenvolvendo atividades de exploração florestal, recebendo por produção e uma cozinheira, ganhando o salário mínimo. Constatamos que desse conjunto o empregador ainda admitiu oito trabalhadores sem que os respectivos contratos de trabalho estivessem anotados em suas Carteiras de Trabalho, sendo que as anotações somente foram feitas no curso da ação fiscal após serem exigidas pela Fiscalização. EMPREGADOS PREJUDICADOS, com data de admissão e função: 1. [REDACTED] admitido em 24-09-12 na função de Operador de Motosserra; 2. [REDACTED] 14-08-12, operador de motosserra; 3. [REDACTED] trator esquider; 4. [REDACTED]

3.3 - Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Verificamos que referido empregador mantinha 09 (nove) trabalhadores alojados na Fazenda Castelo, sendo oito desenvolvendo atividades de exploração florestal, recebendo por produção e uma cozinheira, ganhando o salário mínimo. Constatamos que desse conjunto o empregador mantinha 08 (oito) trabalhadores laborando sem o respectivo registro em livro, fichas ou sistema eletrônico competente. Os trabalhadores laboravam mediante contraprestação pecuniária, em funções relacionadas com a atividade fim do empreendimento, cumprindo jornada diária e obedecendo a diretrizes ditadas pelo empregador, restando, assim, presentes os pressupostos da relação de emprego. EMPREGADOS PREJUDICADOS, com data de admissão e função: 1. [REDACTED] (Tim), admitido em 24-09-12 na função de Operador de Motosserra; 2. [REDACTED] 14-08-12, operador de motosserra; 3. [REDACTED] operador de trator esquider; 4. [REDACTED] 12-07-12, operador de pá carregadeira; 5. [REDACTED] medidor de madeira; 6. [REDACTED] 27-08-12, encarregado; 7. [REDACTED] 28-08-12, operador de motosserra e 08. [REDACTED] 02-07-12, cozinheira. Ressalte-se que os registros dos trabalhadores somente foram efetuados no curso da ação fiscal, após ser o empregador notificado pela Fiscalização.

3.4 - Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.

Verificamos que referido empregador mantinha 09 (nove) trabalhadores alojados na Fazenda Castelo, sendo oito desenvolvendo atividades de exploração florestal, recebendo por produção e uma cozinheira, ganhando o salário mínimo. Constatamos que desse conjunto o empregador ainda mantinha oito trabalhadores laborando sem o respectivo registro em livro, fichas ou sistema eletrônico competente e consequentemente sem que fosse depositado mensalmente o percentual referente ao FGTS do período de julho a setembro de 2012. EMPREGADOS PREJUDICADOS, com data de admissão e função: 1. [REDACTED] (Tim), admitido em 24-09-12 na função de Operador de Motosserra; 2. [REDACTED], 14-08-12, operador de motosserra; 3. [REDACTED] 27-08-12, operador de trator esquider; 4. [REDACTED] 12-07-12, operador de pá-carregadeira; 5. [REDACTED], 03-08-12, medidor de madeira; 6. [REDACTED] 27-08-12, encarregado; 7. [REDACTED] 28-08-12, operador de motosserra e 08. [REDACTED] 02-07-12, cozinheira. Ressalte-se que os registros dos trabalhadores somente foram efetuados no curso da ação fiscal, após ser o empregador notificado pela Fiscalização.

4 - Das condições de Segurança e Saúde no trabalho

4.1. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

Constatou-se através de entrevista com os trabalhadores e análise de documentos apresentados pelo empregador que 8(oito) dos 9(nove) trabalhadores não foram submetidos a exame médico antes que assumissem suas atividades. De fato, o empregador só submeteu os trabalhadores a exame médico após ter sido notificado pela fiscalização para regularizar a situação trabalhistas dos trabalhadores. Este exame é importante para preservar a saúde do trabalhador e verificar se existem condições que possam ser agravadas pelo trabalho ou, inclusive, desaconselhar a estabelecer vínculo de trabalho em atividade que lhe possa ser prejudicial, face às suas limitações e patologias identificadas. Listamos os trabalhadores prejudicados pela irregularidade:
[REDACTED]

4.2. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

Constatou-se através de entrevista com trabalhadores srs. [REDACTED] que eles é que adquiriram os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados por eles e pelos demais trabalhadores. De fato o empregador não forneceu os EPI necessários às atividades exercidas pelos trabalhadores com o intuito de evitar ou minimizar a ocorrência de acidentes ou agravamento de doenças ocupacionais, já que repassa todos os custos da atividade econômica aos trabalhadores.

4.3. Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário

Constatou-se através de entrevista com o sr. [REDACTED] que as ferramentas e o maquinário utilizados pelos trabalhadores foram adquiridos por estes dois senhores. De fato o empregador não forneceu aos trabalhadores as ferramentas e o maquinário necessários ao serviço realizado, já que, como exposto acima, repassa todos os custos da atividade econômica aos trabalhadores. Citamos a título de exemplo trabalhadores prejudicados pela irregularidade:
[REDACTED] : 2-Antônio
[REDACTED]

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 13 (treze) Autos de Infração, dos quais 6(seis) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 7(sete) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Na frente de trabalho foi possível avaliar as condições relacionadas à saúde e segurança do trabalhador.

Constatou-se, também, a não aplicação de diversos preceitos estatuidos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

No que concerne aos aspectos relacionados à legislação trabalhista, inúmeras irregularidades foram consignadas em autos de infração, destacando-se a admissão de 8 (oito) empregados sem registro.

Autos de Infração Emitidos

Empregador: BONARDI DA AMAZONIA LTDA EPP

CNPJ 03.573.697/0001-88

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 02425345-6	001396-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.	art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 02425346-4	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 02425347-2	131202-2	Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.11.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4 02425348-0	131341-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5 02425349-9	131388-6	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6 02425350-2	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7 02425351-0	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8 02425352-9	131344-4	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
9 02425353-7	000001-9	Admitir empregado que não possua CTPS.	art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- | | | | | |
|----|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 10 | 02425354-5 | 001146-0 | Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. | art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho. |
| 11 | 02425355-3 | 000010-8 | Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. | art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. |
| 12 | 02425356-1 | 000978-4 | Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. | art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990. |
| 13 | 02425357-0 | 000005-1 | Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral. | art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. |

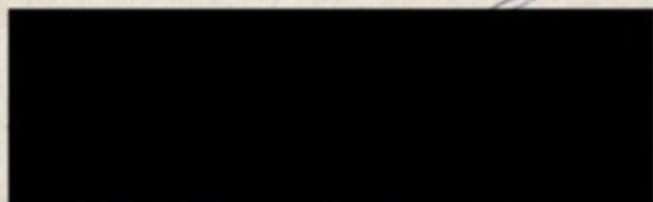
VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a situação em tela é procedente no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

Trabalhadores alojados, em barracos de lona e de forma precária, preparando alimentos sem qualquer higiene, consumindo água de córregos e poços abertos na mata, aliada à ausência das formalidades contratuais não condizem com as normas programáticas expressas na Constituição Federal; ao contrário, se justapõem, exatamente, à locução "**condições degradantes de trabalho**".

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se pela prática do trabalho em condições degradante de trabalho previsto no **artigo 2.ºC da Lei 7.998/90, que justificou o resgate dos trabalhadores em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.**

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.



Subcoordenador de Grupo Móvel